

Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

7 de junho de 2022

Compliance



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
RISCOS E OCORRÊNCIAS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	2
MITIGAÇÃO DO RISCO DE OCORRÊNCIAS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	3
CONCLUSÃO	4

Introdução

A corrupção e as infrações que lhe são conexas afetam o funcionamento da economia e o desenvolvimento da sociedade, devendo por isso constituir uma preocupação de todos os agentes económicos, nomeadamente das empresas do sector energético.

De modo a combater a corrupção e os seus efeitos negativos, a comunidade internacional e os Estados emitem orientações, recomendações e legislação sobre a prevenção e o combate à corrupção. No âmbito internacional salientam-se as recomendações da Organização das Nações Unidas, da OCDE e do Wolfsberg Group. A nível nacional, a corrupção e infrações conexas estão reguladas no Código Penal, existindo legislação específica, prevista no Regime geral da prevenção da corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e a emissão de recomendações pelo Conselho de Prevenção da Corrupção.

A Galp Energia enquanto empresa com mais de 6000 trabalhadores e com a sede em Portugal, encontra-se abrangida pelo Regime geral da prevenção da corrupção, o qual prevê a obrigatoriedade de elaboração de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas que contenha:

- a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O presente documento dá assim cumprimento ao estabelecido no Regime geral da prevenção da corrupção no que se refere à obrigação da Galp elaborar o referido plano.

Riscos e Ocorrências de Corrupção e Infrações Conexas

Os crimes de corrupção e infrações conexas encontram-se regulados no Código Penal Português sendo entendido por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

A Galp dispõe de uma Política de Prevenção da Corrupção que estabelece como princípio central a rejeição de todas as formas de corrupção e a tolerância zero perante quaisquer indícios ou manifestações do fenómeno. Como tal, os riscos de corrupção e de infrações conexas terão associados todos aqueles eventos que possam colocar em causa o objetivo de cumprimento deste princípio e de atuação em conformidade com aquela Política.

A norma de prevenção de corrupção, estabelece as principais regras e responsabilidades no que se refere à realização e aceitação de ofertas, entretenimento ou outras vantagens.

Foi preparado um plano de formação para dar a conhecer as principais alterações à política e à respetiva norma que a suplementa que será executado até ao final do ano de 2022.

Atendendo à dimensão e complexidade de atividade que é desenvolvida pela Galp, a identificação dos riscos de corrupção, identificados neste Plano, tem como ponto de partida a análise das principais Unidade de Negócio e as jurisdições onde a Galp tem operações.

Os fatores de risco da corrupção que estão elencados no Dicionário de Riscos da Galp são avaliados por nível de impacto e probabilidade, de forma a aferir o risco de cada geografia onde a Galp está presente. A classificação das áreas por exposição aos riscos de corrupção e de infrações conexas encontram-se devidamente detalhada no Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da Galp.

Nos termos do Plano as atividades que apresentam graus de risco crítico são alvo de atenção prioritária por parte dos órgãos de estrutura com responsabilidades que nelas se enquadrem, devendo assegurar a adoção das medidas de prevenção, bem como das funções de controlo (Gestão de Riscos, Compliance e Auditoria Interna).

Mitigação do Risco de Ocorrências de Corrupção e Infrações Conexas

Na Galp o Programa de cumprimento normativo para a prevenção da corrupção é formado, para além deste plano, por:

- A Política de Prevenção da Corrupção;
- O código de conduta;
- A norma interna que a cada momento se encontre em vigor,
- O programa de formação para matérias de prevenção da corrupção;

- O canal de denúncias (OpenTalk).

Como forma de reforçar estes instrumentos, e de acordo com o Regime Geral de Prevenção à Corrupção, a Galp tem implementado um Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas no qual procede à identificação, por cada órgão de estrutura, dos riscos de corrupção que lhes estão associados, bem como a indicação das medidas a adotar para mitigar a sua ocorrência, conforme definido na Política.

No que respeita ao modelo de governo da Galp, importa mencionar que este tem como pressuposto a efetiva separação entre as funções de administração e de fiscalização, o que também contribui para a prevenção e mitigação de diversos riscos inerentes à atividade de uma sociedade cotada em bolsa, entre os quais os riscos de corrupção e infrações conexas.

A Galp procura ainda garantir um adequado ambiente de controlo, um sólido sistema de gestão de riscos, um eficiente sistema de informação e comunicação, e um contínuo processo de monitorização, com o objetivo de assegurar a qualidade e eficácia do próprio sistema ao longo do tempo.

O Código de Conduta estabelece especificamente que a Galp rejeita ativamente todas as formas de corrupção, não devendo os seus Colaboradores envolver-se em situações propiciadoras de atos suscetíveis de associação a este fenómeno, e que os seus mecanismos de controlo interno incluem normativos internos orientados para a prevenção e combate à corrupção.

Por último, é de referir que as entidades do Grupo Galp em que a Galp detenha o controlo da sua gestão, englobando todas as geografias em que o Grupo opera, são também supervisionadas pelas funções de controlo interno da Galp e transpõem as normas acima referidas com as devidas adaptações à realidade e legislação local. Nos casos em que não exista relação de grupo entre as empresas acima referidas e a Galp, as pessoas por esta designadas para cargos de administração nessas entidades devem assegurar a aprovação e adoção da presente norma pelos respetivos órgãos de administração.

Conclusão

Desta forma, é possível concluir que a Galp está dotada de normativos internos orientados para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente o Código de Conduta, a Política e a Norma de Prevenção da Corrupção, o Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, e o canal de denúncias (OpenTalk).

Existem instrumentos formativos que concorrem para o alinhamento dos Membros dos Órgãos Sociais e Colaboradores da Galp com a necessidade de adoção de comportamentos e atitudes assentes nos princípios éticos que norteiam a sua atividade e que se encontram inscritos no Código de Conduta. O reforço dos meios de controlo interno e a supervisão das entidades do Grupo Galp demonstram o compromisso para com a redução do risco de corrupção e infrações conexas.